



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

AUTÓGRAFO Nº 04/2014- de 06/03/2014.

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constituição Federal, ficam concedidas a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 2,00 (dois por cento) a partir do mês de fevereiro de 2014, como reajuste anual.

Parágrafo único- Fica alterado também o anexo III da Lei nº 1.107-A de 20 de Abril de 2006.

Artigo 2º- O valor do vale cesta básica de alimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, passa de R\$. 170,00 (Cento e setenta reais) para R\$. 190,00 (Cento e noventa reais).

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2014.



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em, 06 de março de 2014.

ODAIR AUGUSTO COELHO

Presidente

JOSÉ MAURO LOURENCETTI

1º Secretário

FÁBIO BUENO DA SILVA

2º Secretário